

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2013

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Subseção Judiciária de Bacabal.
2. Áreas de atuação: Secretaria de Vara ou Gabinetes de Juízes Federais
3. Número de Vagas: 06 e as que vierem a surgir durante a validade do certame
4. Carga horária: 20 horas semanais
5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 700,00 (setecentos reais)
6. A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
7. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado a partir do 2º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 2º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.
8. Será concedido auxílio-transporte aos estagiários.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 27/05/2013 a 07/06/2013, no edifício-sede da Subseção Judiciária de Bacabal, na Rua Frederico Léda, 1910 – Centro, Bacabal-MA, no horário de 9 às 12 e da 14 às 17 horas.
2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.
3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Bacabal, servidores das empresas terceirizadas que nela prestem serviço e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem

como parentes consangüíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os alunos portadores de deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.
2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.
3. Aos portadores de deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Bacabal, até o dia 11 de junho de 2013, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no período do item anterior, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, no período referido no item 6 desta instrução, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 desta instrução serão considerados como não portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por junta médica que será divulgada após a realização do certame, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

IV – DA PROVA

1. A seleção consistirá em prova objetiva, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com base no programa a seguir discriminado:

- a) Dos Direitos e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88)
- b) Da Administração Pública (art. 37 da CF/88);
- c) Da organização e competência da Justiça Federal no Brasil (arts. 106 a 110 da CF/88);
- d) Da Capacidade Processual (arts. 7º a 13 do CPC);
- e) Da Competência (arts. 86 a 124 do CPC);
- f) Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação. Dos Pressupostos Processuais
- g) Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Título VI)
- h) Da Sentença (arts. 458 a 463 do CPC); Da Coisa Julgada; (arts. 467 a 475 do CPC);
- i) Da extinção da punibilidade (Título VIII do Código Penal);
- j) O crime de moeda falsa (art. 289, CP). Os crimes praticados por funcionário público contra a administração (arts. 312 a 327, CP);
- k) Dos Juizados Especiais Federais Cíveis. (Lei nº 10.259/01).

Observação: Não serão permitidas consultas.

V – DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A realização da prova está prevista para o dia 13 de junho de 2013, no horário de 09h às 12h.
2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas no dia 12 de junho de 2013 no site <http://www.jfma.jus.br/bacabal/> e no mural do edifício-sede.
3. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Cada questão objetiva valerá 0,50 pontos.
2. Será aprovado o candidato que alcançar 6,0 (seis) ou mais pontos.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, seqüencialmente, ao candidato que: a) esteja cursando o período letivo mais avançado; e b) tiver maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O gabarito da prova será divulgado a partir das 10 horas do dia 14 de junho de 2013 no site <http://www.jfma.jus.br/bacabal/> e no mural do edifício-sede, data em que será informado o dia do resultado.

IX – DOS RECURSOS

1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 3 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito, desde que contenham as circunstâncias que os justifiquem e se tiverem indicados o nome do candidato, o número da inscrição e o telefone para contato.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária.

XI – DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

1. O candidato aprovado será convocado através de telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Subseção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Subseção providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

3. A Subseção Judiciária de Bacabal não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.

2. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação, através de requerimento dirigido à Diretoria da Subseção Judiciária de Bacabal e protocolado na Seção de Apoio Administrativo e Operacional, no prazo estipulado na instrução XI, item 1, e passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

3. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária.

4. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 39, de 12/12/2008, do Conselho da Justiça Federal.